

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Firmam o presente Acordo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, por meio da Diretoria de Inovação da PROPESQI, representada pela sua Diretora, **GIOVANNIA ARAUJO DE LIMA PEREIRA (OU OUTRO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL DA PROPESQI)**, SIAPE nº. [SIAPE], CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXX [ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], residente na [ENDEREÇO], [CEP], RECIFE-PE, por competência delegada pelo Reitor a partir da portaria nº. 3420, de 09 de setembro de 2024, doravante denominada **UFPE**; os **pesquisadores responsáveis pela informação sigilosa na UFPE**: (Completar com nome completo, Departamento e Unidade e respectivos endereços); e **EMPRESA (Preencher nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº (completar CNPJ), inscrição estadual nº. (completar inscrição estadual), representada pelo [DIRETOR, PRESIDENTE, CEO] (completar nome do representante), residente na [ENDEREÇO], [CEP], RECIFE-PE, doravante denominada **EMPRESA**; individualmente “**Parte**” e, em conjunto “**Partes**”,

Considerando a troca recíproca de Informações Confidenciais, as quais envolvem relevantes aspectos econômicos, sociais e de Propriedade Intelectual, entendem as Partes que a revelação dessas Informações deverá ser feita sob a égide desse Acordo mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Acordo o sigilo das Partes em relação a qualquer “Informação Confidencial” relacionada à(s) pesquisa(s) desenvolvida(s) pela (UFPE) referentes ao projeto intitulado "(completar)".

Parágrafo único: As informações sigilosas por parte da UFPE são de responsabilidade dos pesquisadores (completar com nome, departamento e Unidade) que realizarão a troca de informações com o parceiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas pela UFPE relacionados ao projeto intitulado "(completar)", a que o receptor tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo único: Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada pelas partes antes da assinatura desse Acordo ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo será de 10 (cinco) anos, ponderando-se que o término desse acordo não deverá afetar qualquer obrigação de confidencialidade ou não-uso do que tenha se acumulado sob esse Acordo antes de seu término.

Parágrafo Único: Caso a tecnologia apresente *know-how* associado à mesma, este estará sujeito às cláusulas do presente Acordo e vigorará indefinidamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

A Parte reveladora será única proprietária das informações reveladas, bem como de qualquer Propriedade Intelectual ou *know-how* associado pré-existente a celebração do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Partes comprometem-se a:

- a) Utilizar a “Informação Confidencial” somente para os fins do conhecimento do projeto intitulado "**(completar)**" ou da avaliação do interesse na exploração comercial, resguardada a obrigação de informar sobre os termos desse Acordo a empregados, funcionários, terceirizados e outros envolvidos;
- b) não fazer cópia, registro ou divulgação sobre qualquer parte da “Informação Confidencial” e garantir que esta esteja protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) devolver todos os documentos relacionados à “Informação Confidencial”, incluindo cópias, tão logo solicitado pela UFPE;

d) não reclamar, a qualquer tempo, posse de direito relativo ao uso de produtos, processos ou *know-how* derivados da “Informação Confidencial”.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Caso uma das Partes descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Parte prejudicada poderá impetrar medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Recife, de de .

Completar nome do representante legal da empresa

Cargo do representante legal

Universidade Federal de Pernambuco

Representante Institucional da Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação

Pesquisadores da UFPE responsáveis pelo sigilo das informações:

Prof.

DEPARTAMENTO/UNIDADE

Prof.

DEPARTAMENTO/UNIDADE

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: